



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 597/18

PROTOCOLO N° 14.928.497-4

DATA: 16/11/17

PARECER CEE/BICAMERAL N° 145/18

APROVADO EM 08/11/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS PAULO LEMINSKI - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LAPA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase
II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos,
presencial.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

*EMENTA: Renovação do reconhecimento. Observância às
Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR. Parecer favorável
com determinação.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 925/18–
Sued/Seed, de 20/06/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no
NRE da Área Metropolitana Sul, de interesse do Centro Estadual de Educação
Básica para Jovens e Adultos Paulo Leminski – Ensino Fundamental e Médio,
município da Lapa, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino
Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e
Adultos, presencial.

Este Centro localiza-se à rua João Cândido Ferreira, nº 608, do
município da Lapa. É mantido pelo Governo do Estado do Paraná e obteve a
renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação
Básica, pela Resolução Secretarial nº 2246/18, de 17/05/18, pelo prazo de cinco
anos, de 24/09/18 a 24/09/23. (fl. 162)



PROCESSO N° 597/18

Os referidos Cursos foram autorizados a funcionar e reconhecidos por meio da Resolução Secretarial n° 3798/06, de 08/08/06. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial n° 4928/13, de 04/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF/CEMEP n° 56/13, de 09/10/13, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17. (fl. 134)

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelos Atos Administrativos n°s 447/17 e 448/17, de 30/11/17, do Núcleo Regional de Educação de Umuarama, após verificação *in loco*, emitiu laudos técnicos em 06/12/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento dos cursos. (fls. 131 e 153, 137 e 159)

O Departamento da Educação Básica - Seed/DEB/CEJA, pelos Pareceres n°s 166/18 e 165/18, de 04/05/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes aos cursos atendem a legislação vigente. (fls. 157 e 163)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1881/18, de 11/06/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento dos cursos. (fl. 165)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificação ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciados, com as seguintes informações:

A instituição informa que o **atraso na entrega do protocolado** ocorreu devido a falta do Certificado de Conformidade do Bombeiro, o qual solicitou a conclusão da capacitação EAD e Presencial dos novos brigadistas. Até essa data, possuíam apenas 5 brigadistas formados, incluindo o diretor. Também tiveram problemas com alvará que atrasou. (...)



PROCESSO N° 597/18

Infraestrutura Física: o terreno e o imóvel é de propriedade do Estado do Paraná, (...) compartilhando os espaços físicos com a Escola Estadual Manoel Antônio da Cunha – Ensino Fundamental. O salão que era usado para depósito, foi dividido e transformado em 03 salas de aula. (...) Houve ampliação do estacionamento, propiciando maior segurança, (...) reforma completa do refeitório, (...) da rede lógica do Laboratório de Informática, sendo instalado os computadores do Programa Proinfo (...) e da Sala de Recurso Multifuncional Tipo I, (...) instalação de 05 extintores novos, além de iluminação de emergência, (...) pintura das paredes externas e muros da escola, (...) troca do piso no refeitório inferior, conserto de todo encanamento da rede de esgoto dos banheiros masculino e feminino do bloco inferior, (...) compra de vários materiais pedagógicos.(...)

Melhorias Físicas e Pedagógicas: pintura interna da escola, incluindo salas de aula e as dependências administrativas. (...) Pequenos reparos no prédio, aquisição de data show, lousa digital, jogos pedagógicos e melhoria do acervo bibliográfico para alunos e professores. (...)

Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia: possui 32 m², (...) contém materiais adequados para cada disciplina. (...)

Biblioteca: possui um acervo bibliográfico de 5.934 títulos, em um espaço de 27,31 m². (...)

Laboratório de Informática: (...) com 35,92 m², (...) 19 monitores da marca Samsung, 10 CPUs, do Programa Proinfo, 01 leitor de CD/DVD, 19 teclados da marca Positivo, 19 mouses, 19 fones de ouvido com microfone integrado, 10 Estabilizadores de voltagem da marca MG1, 01 impressoras, marca Kyocera 1020, 01 impressora, marca Samsung, 20 cadeiras com regulagem e encosto, 10 mesas específicas para computadores, 01 quadro branco. (...)

Educação Física: a instituição conta com uma área livre de 2.998,56 m², uma cancha pavimentada para a prática de voleibol, outra com areia, aberta para diversas práticas esportivas e uma quadra poliesportiva coberta, medindo 30,60 m² X 23,90 m². (...)

Acessibilidade:

- local específico para embarque e desembarque dos alunos cadeirantes, com a guia da calçada rebaixada e sinalizada;
- rampas de acesso na entrada da escola, entre os pavilhões/blocos de salas, refeitório, banheiros e salas de aula e para a quadra poliesportiva;
- corrimão em todas as escadas e nas rampas de acesso;
- banheiros feminino e masculino adaptados reservados aos deficientes, com barras laterais de apoio nos vasos sanitários e pias;
- portas e corredores com espaço adequado para o acesso e circulação de cadeiras de rodas. (...)

Certificado de Conformidade: n° 1465/17, emitido em 28/09/17, validade por um ano. (...)

Licença Sanitária: n° 17/18, emitida em 22/03/18, com vigência até 20/03/19. (...)



PROCESSO N° 597/18

A Avaliação Interna se encontra às fls. 151 e 156, conforme quadro abaixo.

Ensino Fundamental

DISCIPLINA	MATRICULADOS					CONCLUINTES				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
MATEMÁTICA	114	75	115	110	172	65	54	71	69	54
CIÊNCIAS NATURAIS	67	85	84	38	90	43	68	48	23	29
GEOGRAFIA	59	62	67	113	106	47	46	59	67	29
HISTÓRIA	91	52	67	71	107	57	32	49	29	23
LEM - INGLÊS	68	68	68	49	79	47	60	46	37	20
ARTE	-	1	5	9	7	-	1	5	9	7
LÍNGUA PORTUGUESA	105	101	98	163	196	53	61	64	82	56
ARTE	66	59	56	52	43	43	29	43	44	27
EDUCAÇÃO FÍSICA	67	51	49	51	48	63	46	34	41	38
TOTAL	637	554	609	656	848	418	397	419	401	283

Ensino Médio

DISCIPLINAS	MATRICULADOS					CONCLUINTES				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
MATEMÁTICA	109	114	78	117	132	87	97	70	83	76
FÍSICA	93	55	87	67	119	80	50	81	60	84
QUÍMICA	88	59	70	57	67	79	51	67	49	61
BIOLOGIA	93	42	47	63	109	83	33	43	61	81
GEOGRAFIA	104	71	69	77	129	92	69	63	65	59
HISTÓRIA	131	78	56	123	101	109	68	45	75	36
LEM - INGLÊS	68	65	58	58	158	55	59	53	44	67
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	97	97	73	22	4	79	81	60	13	4
ARTE	72	82	79	50	100	69	74	68	44	77
LEM - ESPANHOL	-	34	4	6	-	-	34	4	6	-
FILOSOFIA	58	117	66	37	53	55	108	61	33	49
SOCIOLOGIA	65	137	73	38	35	62	124	61	34	28
LÍNGUA PORTUGUESA	-	-	-	105	194	-	-	-	67	101
EDUCAÇÃO FÍSICA	69	85	67	61	64	66	78	63	52	52
TOTAL	1047	1036	827	881	1265	916	926	739	686	775

A Chefia do NRE da Área Metropolitana Sul, por meio dos Termos de Responsabilidade, emitidos em 06/12/17, ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fls. 152 e 158)

A instituição de ensino protocolou com atraso o pedido de renovação do reconhecimento, descumprindo o estabelecido no art. 48, da Deliberação 03/13-CEE/PR.



PROCESSO N° 597/18

O Certificado de Conformidade expirou em 29/08/18, com o processo em trâmite.

Na análise dos Relatórios Circunstanciados da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, fls. 150 e 157, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, conforme a carga horária estabelecida no art. 8º, da Deliberação nº 05/10-CEE/PR. O corpo docente, fls. 146 e 151, está habilitado para as disciplinas indicadas, exceto o docente que ministra a disciplina de Física, que é habilitado em Matemática, o de Sociologia, habilitado em Geografia e cursando graduação em Sociologia, descumprindo o estabelecido no inciso III, art. 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento dos cursos.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Leminski – Ensino Fundamental e Médio, município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR;

b) à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos Paulo Leminski – Ensino Fundamental e Médio, município da Lapa, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e do Certificado de Conformidade.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido nas Deliberações nº 05/10 e nº 03/13 – CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos;



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO N° 597/18

b) providenciar docente com habilitação específica para ministrar as disciplinas de Física e de Sociologia.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2018.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente do CEE/PR em exercício